

ARQUIVADO
6/6/74



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8.11.70
00

PROC. N.º 1345-70 JUIZ DO TRABALHO Dr. Luiz José Guimarães Falcão

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de outubro do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de NOVO HAMBURGO, autúo a
presente reclamação apresentada por
MIGUEL MACHADO DE OLIVEIRA SOBRINHO
contra
EMBALANGENS DE PINHO S/A

Chefe da Secretaria
Sérgio Conceição Faraco

OBJETO: salários, sal.fam., 13º, férias, FGTS - 820,02

DR. CERILLO C. MARTINS

ADVOGADO

Inscrito na O.A.B. sob n.º 955

Rua Bento Gonçalves, 2256 - Sala, 101 - 1.º andar
NÓVO HAMBURGO - Rio Grande do Sul

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de
Conciliação e Julgamento de Nôvo Hamburgo
Nesta.

2
10/10



ENDERÊÇO PARA NOTIFICAÇÃO: Rua Gal. Osório, 520
Nôvo Hamburgo - RS

MIGUEL MACHADO DE OLIVEIRA SOBRINHO, brasileiro, casado, industrial, residente na rua do Cedro, 135 nesta cidade, por seu procurador infrascrito, instrumento procuratório incluso, vem respeitosamente perante V.Exciª. para dizer e requerer o seguinte:

- a - Foi admitido aos serviços da firma EMBALAGENS DE PINHO S/A, com estabelecimento na rua do Cedro, nesta cidade, em data de 01-10-69, para prestar serviços por prazo indeterminado;
- b - Em 18-09-70, considerou ter havido RESCISÃO INDIRETA POR PARTE DO EMPREGADOR, já que este até aquela data não lhe havia pago parte dos salários de julho e de todo o mês de agosto do corrente ano.

Ante o exposto, reclama o pagamento das seguintes importâncias:

1 - Parte dos salários de julho de 1.970.....	CR\$. 30,00
2 - Salários do mês de agosto de 1.970.....	CR\$. 170,40
3 - Salários de setembro de 1.970, 18 dias,	CR\$. 102,24
4 - Salário família, 4 filhos, nunca recebeu,.....	CR\$. 102,24
5 - 13ª. salário proporcional, 11/12,	CR\$. 156,20
6 - Férias proporcionais, 11/12,	CR\$. 109,34
7 - Comprovação dos depósitos e liberação do FGTS, ou pagamento na Junta.....	CR\$. 149,60
T O T A L	CR\$. 820,02

Isto posto, requer se digne V.Exciª. receber a presente, mandar citar ao reclamado, no enderêço acima, para contestar, querendo, e acompanhar a todos os demais termos do processo até sentença final, sob pena de confissão e revelia; e, se não houver acôrdo, seja a mesma julgada procedente e condenado ao reclamado a pagar o total desta RT, juntamente com todas as cominações legais.

Protesta provar o alegado por todos os meios em Direito-admitidos.

Valor da causa....CR\$.820,02

P. Deferimento

PP.

Nôvo Hamburgo, 29 de outubro de 1.970

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 18 de 11 de 1970 às 15:00 horas para a realização da audiência, e que nesta data, fui notificado as partes.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Novo Hamburgo, 22 de outubro de 1970

[Handwritten signature]

Chefe de Secretaria

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): Miguel Machado de Oliveira Sobrinho, brasileiro, casado, industriário, residente na rua do Cedro, 135 nesta cidade

OUTORGADO(S): Dr. CERILLO CIDADE MARTINS, brasileiro, casado, inscrito na O.A.B. sob n.º 955, residente e domiciliado em Nôvo Hamburgo (RS), estabelecido com escritório de advocacia na rua Bento Gonçalves, n.º 2256, sala 101, primeiro andar; e Dr. LINO TOMELIM, brasileiro, casado, advogado, residente na rua Visconde Taunay, 358 em Nôvo Hamburgo

FIM ESPECIAL: Mover Ação Trabalhista contra EMBALAGENS DE PINHO S/A, com estabelecimento na rua Gal. Osório, em Nôvo Hamburgo

Pelo(s) outorgante(s) são concedidos plenos poderes ao(s) outorgado(s) para o fim especial, e tudo acima, podendo defender seus interesses onde necessário fôr, mover quaisquer ações ou medidas judiciais, segundo o estabelecido nos artigos 106 e seguintes do Código de Processo Civil, ficando-lhe(s) outorgado, também, os poderes contidos na cláusula "ad-judicia", bem como os de receber a citação inicial, confessar, transigir, desistir, reconvir, receber e dar quitação, firmar compromisso, substabelecer o presente mandato, com ou sem reserva de poderes, tudo isto para o bom desempenho dêste mandato.

Nôvo Hamburgo, 19 de outubro de 1.970

BARRETO

Miguel Machado de Oliveira Sobrinho

Reconheço a(s) firma(s)

Miguel Machado de Oliveira Sobrinho

e dou fé.

Em testemunho da verdade

Novo Hamburgo, de outubro de 1970

Paulo Roberto de Lencastre

2.º TABELIÃO



Embalagens de Pinho S. A.

MAURY GOULART

Diretor - Presidente

MATRIZ

Bairro da Varzêa S/N
Caixa Postal 217 CGC
84.942.648/1 - Inscr. 001802
L a g e s S. C.

FILIAL

Rua dos Cedros, 174
Bairro da Liberdade
Caixa Postal n.o 639
Nôvo Hamburgo RS

Handwritten initials or mark in the top right corner.

proc. 1345-70

EMBALAGENS DE PINHO S/A, rua General Osório, 520, N. Hamburgo

Miguel Machado de Oliveira Sobrinho



Nôvo Hamburgo

Av. Pedro Adams Filho, 4918

dezoito

18

novembro/1970

quinze

15,00

em anexo segue cópia da petição inicial.

Nôvo Hamburgo, 29

Handwritten signature and the word "outubro" written above it.

Sergio Conceição Faraco
Chefe de Secretaria

70

pauta: 18.11.70



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Nôvo Hamburgo
SERVIÇO POSTAL



AR

Número do registrado

80.568

Natureza da correspondência notificação proc. 1345-70

EMBALAGENS DE PINHO S/A

Destinatário

rua General Osório, 520 - NH

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 3 de Novembro de 1970

Destinatário



PROCESSO N.º 1345/70

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e 70, às 16.08 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de NHamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Luiz José G. Falcão e dos Srs. Vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MIGUEL MACHADO DE OLIVEIRA SOBRINHO, reclamante e EMBALAGENS DE PINHO S/A., reclamado, para apreciação do pedido de SALÁRIOS, SAL. FAM., 13º SALÁRIO, FÉRIAS, FGTS. Presentes as partes, sendo a reclamada representada na pessoa de seu diretor, Sr. Mauri Goulart. Proposta a conciliação foi a mesma aceita nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante a importância de R\$ 150,00 às 10,00 horas do dia 4 de dezembro na Secretaria da Junta. O reclamante dará a reclamada plena e geral quitação do que pleiteia nesta reclamatória. Custas no valor de R\$ 37,22 pró-rata dispensadas as do reclamante. Até o dia 4 de dezembro a reclamada regularizará o FGTS do reclamante e entregará as guias para movimentação. A Junta homologou o acordo. Do que para constar, lavrou-se a presente ata que vai devidamente firmada.

[Handwritten Signature]
DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
JUIZ PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
ERNO F
Vogal do

[Handwritten Signature]
Galdino Vargas Câmara

[Handwritten Signature]
Miguel Machado de C. Sobrinho

[Handwritten Signature]
DORIT SCHULLER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento de procuração, SUBSTABELEÇO AO DR. LINO TOMELIM, OAB 2786 os poderes que recebi de MIGUEL MACHADO DE OLIVEIRA, para promover Ação Trabalhista, na JCJ de Nôvo Hamburgo, contra EMBALAGENS DE PINHO S/A, podendo acompanhar o respectivo processo em qualquer instância, ou fase.

RESERVO, PARA MIM, IGUAIS PODERES AOS QUE AGORA CONFIRO AO SUBSTABELECIDO.

Nôvo Hamburgo, 14 de novembro de 1.970

Benilda Cidade Martins

SECRETARIA

Recebo a(s) firma(s)
Benilda Cidade Martins

Em testemunha da verdade
Novo Hamburgo, de 14 de novembro de 1970
Asses. Benilda Cidade Martins
2.º TABELIÃO

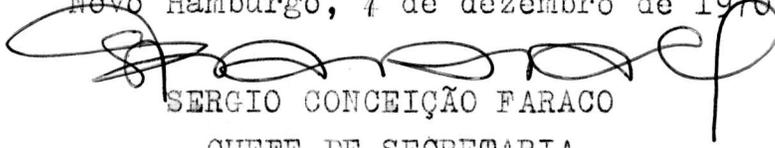


C E R T I D Ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, não foi cumprido o acôrdo de fls.

Novo Hamburgo, 7 de dezembro de 1970.-



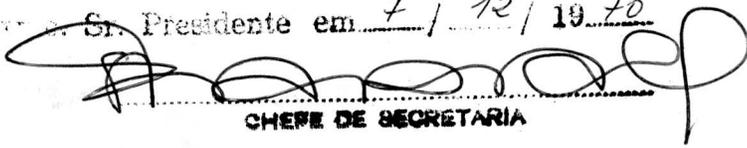
SERGIO CONCEIÇÃO FARACO

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

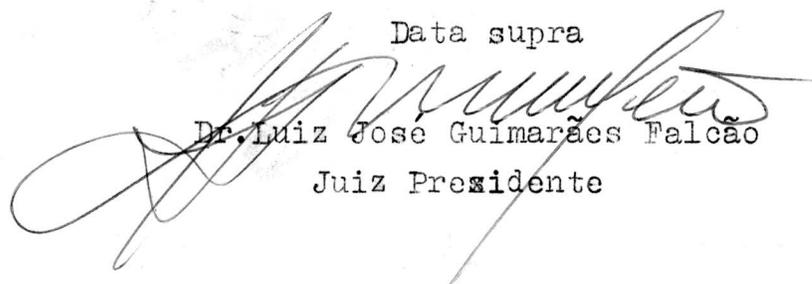
Ex. Sr. Presidente em 7 / 12 / 1970



CHEFE DE SECRETARIA

C I T E - S E.

Data supra



Dr. Luiz José Guimarães Falcão

Juiz Presidente

C E R T I D Ã O. Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao despacho de fls. expedi mandado.

Em 7 / 12 / 70



Chefe de Secretaria

CONCILIAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

em sessão pública, realizada em 19 de Junho de 1971, a respeito da petição que segue:

19 de Junho de 1971

[Handwritten signature]

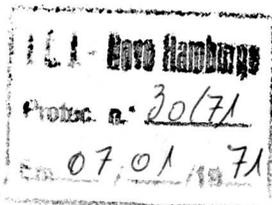
Secretaria

Em 19 de Junho de 1971, a Junta de Conciliação e Julgamento, composta por:

[Faint handwritten text]

Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de
Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo
Nesta.



J. aos autos

Em 07.01.71

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the typed name of the judge.

JUIZ PRESIDENTE

MIGUEL MACHADO DE OLIVEIRA SOBRINHO, na ação trabalhista que move contra Embalagens de Pinho S/A., vem mui respeitosamente ante vossa Excia., requerer seja expedida uma precatória para a matriz que tem sua sede em Lages, no Bairro da Varzea s/n,, em Santa Catarina, visto a filial ter tido prazo até dia 4 de dezembro para se manifestar e nada fez para solucionar o débito a que foi condenada.

P.Deferimento.

Novo Hamburgo, 18 de dezembro de 1970.

A faint, handwritten signature in black ink, possibly reading "Miguel", located below the typed name of the plaintiff.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 07/04/1971

[Signature]
CHEFE DE SECRETARIA

Copia para a Carta Presidencial
Executiva.

Em 11/1/71

[Signature]

Quarta

Nesta data junto aos
autos o mandado de fazer
(cópia).

Em 12/1/71

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9
4

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo
na forma abaixo:

O Doutor Luiz José Guimarães Falcão Juiz do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo:

MANDO ao Oficial de Justiça desta J.C.J.

Sr. _____, que a vista do
presente mandado, por mim assinado, passado a favor de Miguel Machado de Oli-
veira Sobrinho, em seu cumprimento, cite a EMBALAGENS DE
PINHO S/A, com endereço Gal. Osório, 520-Nesta

para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de NCr\$ 468,71
(quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e setenta e um ctvs.-),
correspondente a principal, custas e guias devidos no processo
nº 1345 / 70

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos
bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em, 4 de dezembro de 1970.-

Eu, Herberto F. Warth, Port. de Audit. PJ-7 datilografei,
e eu, (Sergio C. Faraco) Chefe da Secretaria subscrevi.

Principal.....Cr\$ 450,00
Custas.....Cr\$ 18,61
Guias.....Cr\$ 0,10

[Assinatura]
Juiz Presidente
Dr. Luiz José Guimarães Falcão

Obs.: Deverá V.Sa. entregar nesta
Secretaria as guias para movi -
mentação do FGTS do reclamante.

Além da importância acima mencionada deverá V. Sª trazer mais
NCr\$ _____ (_____)
correspondentes às custas da execução.

C E R T I D ã O

= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, nesta data me dirigi ao enderêgo retro, encontrando o estabelecimento fechado.

CERTIFICO então, que me dirigi à residência do Diretor-Presidente da firma reclamada, Sr. Amauri Goulart, sendo informado por sua espôsa de que seu marido se encontra na cidade de Lajes, trabalhando na Matriz de Embalagens de Pinho S/A , cujo enderêgo é:

"Bairro da Várzea, s/nº, Caixa Postal, 217 Lages, Santa Catarina."

Novo Hamburgo, 18 de dezembro de 1970.-

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH

OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

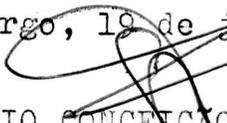
10
4

C E R T I D ã O

=====

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao despacho retro, expedí Carta Precatória Executória à JCJ de Lages, Santa Catarina.

Novo Hamburgo, 19 de janeiro de 1971.-


SERGIO CONCEIÇÃO FARACO
CHEFE DE SECRETARIA

JUNTA DE

Com esta, fica sentada, em presentes estas,
do telegrama que segue.

em Hamburgo, 25 de março de 1911

J. de Figueiredo

Therzinger & Co. Secretários
Casa de Comércio

11
87

JUNTADA

Ante data, Junta Juntada, así presentes actas.
so telegrama que sigue.

19 de marzo de 1917

T de Figueroa

Therzina de Figueroa
Calle de Soriano



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

1801

ESTACÃO



INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

EXMO UR JUIZ PRESIDENTE

TRIJUNTA NHAMBURGO ==

J. aos autos

Em 25.03.71

Recebido

De

às

por

PREA

1111/24

DE LAGESSC

243

53

23

1600 =:

JUIZ DO TRAB. SUEST.

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número de telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ A EMPRESA NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

ASSINATURA
TEXTOS

NR 32171 23 3 71 REFERENCIA CARTA PRECATORIA

EXECUTORIA PROCEUSO MIGUEL MACHADO OLIVEIRA SOBRINHO,

ESSA TRIJUNTA VG INFORMO ENCONTRA SE AGUARDANDO RESPOSTA

OFICIO ENVIADO UEGUNDA VARA CIVEL SOBRE PEDIDO FALÊNCIA

FIRMA EMBALAGENS PINHO SA PT SZUDACOES CATHARINA MONCKS

NUNES CHEFE SEC TRIJUNTA = CT 32171 23 3 71 = =

Compre já para o Natal!

7

- sem entrada
- sem juros
- sem acréscimo

sem nada

Wolens

12
28

		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		TELEGRAMA	
NÚMERO DE EXPEDIÇÃO	2010	CARIMBO DA ESTAÇÃO	INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDERÊÇO	EXMO SR JUIZ PRESIDENTE	
Recebido	26/7/71			TRIJUNTA NOVOHAMBURGO RS	
De às	29,03 horas				

PREÂMBULO: =16/27 CO LAGESSC 288/48/26/18000

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número de telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER.
COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ A EMPRESA NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

RA					
TE	30/71 26.317 ADIANTAMENTO NOSSO TELEGRAMA 2771 REFERENTE				
	CARTA PRATORIA ORIUNDA ESSA TRIJUNTA PARTES LUCINDA				
	GESSLER MORAES EH OUTRO CONTRA EMBALAGENS PINHO LTDA				
	VG INFORMAOS IMPOSSIBILIDADE NOTIFICAR FIRMA VG MOTIVO				
EXPOSTOS PT SAUDACOES CATHARIAN MOCKS NUNES CHEFE					
SECRETARIA TRIJUNTA LAGES=====					



Compre já para o Natal!

7

- sem entrada
- sem juros
- sem acréscimo

sem nada

Wolens

3
1/3

CONCLUSÃO

Faz-se com estas conclusões ao termo
Car. Presidente em, 29/03/71

T. de Figueiredo
Therzinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Dê-se ciência ao respectivo
do teor dos documentos de f.ºs. 11 e 13.

Em 29/3/71.

~~Frank~~

~~↑ ↑ [Signature] 30/3/71~~

CERTIDÃO

CERTIFICO que o seguinte foi
devidamente notificado do R.
despacho supra

DOU FÉ, Em 30/03/71

T. de Figueiredo

Therzinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

JUNTA DA

~~Nesta data, feita junta, com presentes todos~~

~~da carta pecatória
que segue ^{afeto}~~

~~Novo Hamburgo, 20 de abril de 1971~~

~~Chefe de Secretaria~~

JUNTA DA

Nesta data, feita junta, com presentes todos

os oficiais que segue.

Novo Hamburgo, 07 de maio de 1971

T. de Figueiredo

Therézinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



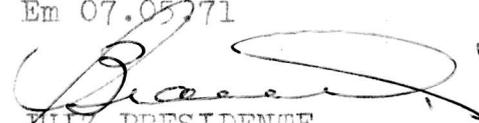
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de LAGES.

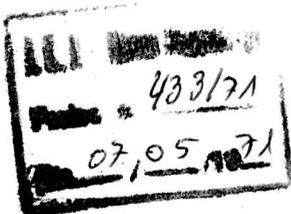
Lages, 3 de Maio de 1971.

Of. nº 40/71

J. aos autos

Em 07.05.71


JUIZ PRESIDENTE



Senhor Juiz.

Formulo o presente com a finalidade de informar a V.Exa. que a C.P.o2/71 oriunda dessa JCJ e referente ao processo nº 1345/70 em que são partes: Miguel Machado de Oliveira Sobrinho e Embalagens de Pinho S.A. continua aguardando solução da decretação da falência da referida firma.

Informo, outrossim, que foi oficiado ao Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca, tendo o mesmo informado que o pedido de falência encontra-se em fase de citação em virtude de um dos sócios residir em Curitiba, para onde foi expedida Carta Precatória.

Sendo o que se me apresenta para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente.


Catharina Moncks Nunes.-
Chefe de Secretaria.-

Exmo. Sr.
Juiz do Trabalho Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento
Novo Hamburgo-R.G.S.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o telegrama de fls 12
é referente ao processo que Lucinda S. de
Moraes e outros apuzaram contra embalagem
Pinho Ltda
DOU FÉ, Em 10 / 05 / 71

T. de Figueiredo

Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, fgo estes autos em 10
Exmo. Sr. Presidente em 10 / 05 / 71

T. de Figueiredo

Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Junte-se ao referido processo
traslado do telegrama de fls. 12.
Data supra.



DR. Carlos Heitor Dutra Brandão
Juiz do Trabalho Presidente

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, a fls. 25 do aludido
processo consta cópia do telegrama
supra referido.

Dou fé.

Nôvo Hamburgo, 10.05.1971

T. de Figueiredo
Therezinha de Figueiredo

Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 10/05/1971

T. de Figueiredo

Therzinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

*Aguardar-se a decisão
sobre a falência.*

Seu exp.

B

DR. CARLOS ETTOR DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorrido o prazo de
trinta dias, sem notícias de decre-
tação de falência e nomeação de síndico.

DOU FE, Em 14/6/1971

T. de Figueiredo

Therzinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

16

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que nos autos da reclamatória trabalhista, em que são partes: LUCINDA GESSLER DE MORAIS E OUTRAS, reclamante, e EMBALAGAM PINHO LTDA., reclamada, consta um telegrama do seguinte teor: "Estamos devolvendo carta precatória 09/71 ref. processo Lucinda Gessler de Moraes e outro contra Embalagens de Pinho sem cumpri-la de vea que não foi nomeado Síndico para falência referida firma, sendo por isso impossivel notificá-lo para audiência designada dia 10 corrente pt SDS Catharino Moncks Nunes, Chefe Sec. Trijunta Lages".

Nôvo Hamburgo, 15 de junho de 1971.

T. de Figueiredo
Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

com estes autos concluídos em
15/06/71

T. de Figueiredo
Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

*Aguardar o nomeado
do Conselho.*

L. F. Costa
B

JUNTADA

Com a data, loco, partes, etc. p. 1971
ca preatoria que segue.

16 de Junho de 1971

T. de F. Guened

Chefe de Escritório

Cartório



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA Nº 02/71

DEPRECANTE:

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO (RS)

DEPRECADO:

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LAGES (SC)

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil, novecentos e setenta e um, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de Lages(SC), AUTUO a presente Carta Precatória Executória.-


Dra. Ceo Kauer Costa
Chefe de Secretaria

rakp.-

18
2
xl.

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

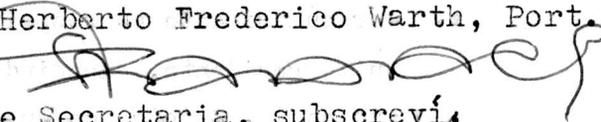
J. C. J. de Lajes
Protocolo N.º 02 171
Em 26/01/71

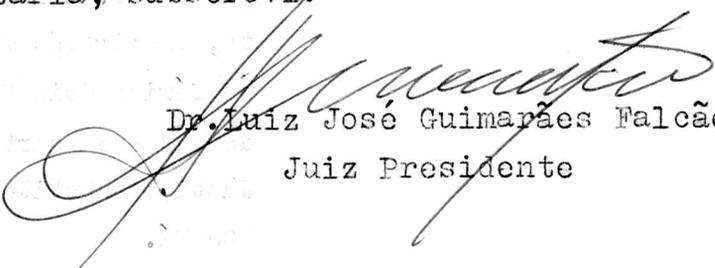
Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Lages, Santa Catarina,

O Exmo. Sr. Dr. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo

D E P R E C A a V.Exa. que, em lhe sendo esta apresentada e, depois de nela exararado seu respeitável "CUMpra-SE", digne-se mandar citar EMBALAGENS DE PINHO S/A, localizada no Bairro da Várzea s/nº, nessa cidade, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a importância de 468,71 (quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e setenta e um centavos), assim especificados: Cr\$ 450,00 de principal, Cr\$ 18,61 de custas e Cr\$ 0,10 de imposto, devidos nos autos da reclamatória trabalhista (Proc. JCJ nº 1345/70), em que é reclamante MIGUEL MACHADO DE OLIVEIRA SOBRINHO, ficando ainda citada para regularizar o FGTS do reclamante e entregar as guias para movimentação.

Feita a citação, prossiga a execução em seus ulteriores trâmites, até final, avendo o valor apurado ser remetido ao Banco do Brasil S.A., Filial de Novo Hamburgo, à disposição da Presidência desta Junta.

Lavrada nesta cidade de Novo Hamburgo, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Herberto Frederico Warth, Port. de Audit. PJ-7, datilografuei e eu,  (Sergio Conceição-Faraco), Chefe de Secretaria, subscrevi.


Dr. Luiz José Guimarães Falcão
Juiz Presidente

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 26/1/1971

[Handwritten Signature]

DRA. CÉO KAUER COSTA
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Lages, de 1/71

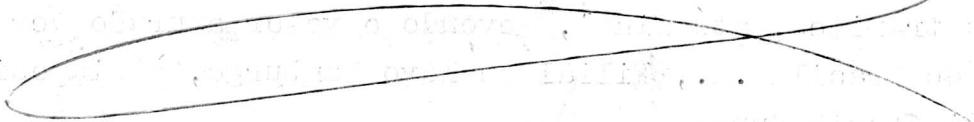
[Handwritten Signature]

DRA. CÉO KAUER COSTA
Chefe de Secretaria

Cumpra-se

4-2-71

N. Varonetto



CERTIDÃO

CERTIFICO que somente em data de ontem me foi possível dar cumprimento ao respeitável despacho do Exmo, Dr. Juiz Presidente, expedindo mandado de citação entregue ao Sr. Oficial de Justiça substituto, nesta data, em virtude do acúmulo de serviço e de sencontrarem em férias dois funcionários, um terceiro à disposição do TRT e o quarto exercendo as funções de Oficial de Justiça substituto em serviço externo.

DOU FÉ.

Lages, 18 de fevereiro de 1971

[Handwritten Signature]

Dra. Céa Kauer Costa
Chefe de Secretaria

Em tempo: O mandado de citação está sendo entregue em mãos do Of.de Justiça substituto, em data de hoje.

Em 16.02.71

[Handwritten Signature]
DRA. CÉO KAUER COSTA
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
OK
6/1/71

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de PRECATÓRIA na forma abaixo:

O Doutor MARIO MIRANDA VASCONCELLOS Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Lages - SC:

MANDO ao oficial de justiça substituto Sr. Ricardo Antonio Klock Peçanha, que a vista do

presente mandado, por mim assinado, passado a favor de MIGUEL MACHADO DE OLIVEIRA SOBRINHO, em seu cumprimento, cite a EMBALAGENS DE PINHO S/A, com endereço Bairro da Varzea s/nº

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 468,71 (QUATROCENTOS E (SESSENTA E OITO CRUZEIROS E SETENTA E UM CENTAVOS).....), correspondente ao principal e custas devidos no processo n.º 1345/70 - JQJ de Novo Hamburgo - RGS

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Lages, 11 de fevereiro de 1971

Eu, Dra. Céa Kauer Costa, Chefe de Secretaria PJ-1 datilografei, e eu, *Céa* Dra. Céa K. Costa, Chefe da Secretaria subscrevi

Mario Miranda Vasconcellos

Juiz Presidente

DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

Além da importância acima mencionada deverá V. Sa. trazer mais

Cr\$ (.....)

correspondentes às custas da execução.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao mandado retro, me dirigi, por diversas vezes, à sede da executada e sendo - aí, não me foi possível dar cumprimento ao mesmo, por estar fechada a referida sede e não ter encontrado nenhum - representante da executada nesta cidade. Certifico ainda, que na 2ª Vara Cível desta Comarca, tramita pedido de falência contra Embalagens de Pinho S/A. DOU FÉ.

Lages(SO), 08 de março de 1.971

Ricardo
Ricardo Antônio Klock Peçanha

Oficial de Justiça Substº

CONCLUSÃO

Esta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Lajes, 8 / 3 / 71

Amorim

aguarde-se resposta da solicitação emitida no proc. 370/70, comunicando-se o fato para a Junta deprecante.

18 - 3 - 71.

M. Miranda Vasconcellos

DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho - Presidente

4
com.
90
17

23/3/77

EXMO SR JUIZ PRESIDENTE TRIJUNTA NOVO HAMBURGO
NOVO HAMBURGO -RGSUL

32/71 23.3.71 - REFERÊNCIA CARTA PRECATORIA EXECUTORIA PROCESSO
MIGUEL MACHADO OLIVEIRA SOBRINHO ESSA TRIJUNTA VG INFORMO
ENCONTRASSE AGUARDANDO RESPOSTA OFÍCIO ENVIADO SEGUNDA VARA
CIVEL SÓBRE PEDIDO FALÊNCIA FIRMA EMBALAGENS PINHO S/A PT
SAUDAÇÕES CATHARINA MONCKS NUNES CHEFE SECRETRIA TRIJUNTA
LAGES

5
CNS
21
10

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o Exmo Sr. Juiz de Direito, através do ofício 119/71, juntado ao processo JCJ nº 370/70, informou que o pedido de falência contra a firma Embalagens de Pinho S.A. não foi decretada e o processo encontra-se em fase de citação em virtude de um dos sócios residir em Curitiba, para onde foi expedida Carta Precatória.

Em 26 de Abril de 1971

C.M. Nunes

CATHARINA MONCKS NUNES
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

...a. faço estes autos concluir
... Sr. Juiz do Trabalho.

26/04/71

C.M. Nunes

CATHARINA MONCKS NUNES
Chefe de Secretaria

Em face da informação do Juízo da falência, o presente processo permanecerá aguardando solução. Oficie-se ao Juízo Deprecante.

Em, 29 de Abril de 1971.

M. Vasconcellos

DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
Juiz do Trabalho - Presidente

6
CMB
92
21

de L GES.

Lages, 3 de Maio de 1971.

Of. nº 40/71

Senhor Juiz.

Formulo o presente com a finalidade de informar a V.Exa. que a C.P.02/71 oriunda dessa JCJ e referente ao processo nº 1345/70 em que são partes: Miguel Machado de Oliveira Sobrinho e Embalagens de Pinho S.A. continua aguardando solução da decretação da falência da referida firma.

Informo, outrossim, que foi oficiado ao Exmo-Sr. Juiz de Direito desta Comarca, tendo o mesmo informado que o pedido de falência encontra-se em fase de citação em virtude de um dos sócios residir em Curitiba, para onde foi expedida Carta Precatória.

Sendo o que se me apresenta para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente.

Catharina Moncks Nunes

Catharina Moncks Nunes.-
Chefe de Secretaria.-

Exmo. Sr.
Juiz do Trabalho Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento
Novo Hamburgo-R.G.S.

Reg. 41084

7
AB
23
25

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, foi decretada falência da firma Embalagens de Pinho SA, conforme informações do Sr. Escrivão da 2a. Vara Cível desta Co_marca, não tendo sido nomeado ainda o síndico.-
Dou fé.

Em 09.06.71

Catharina Moncks Nunes

Catharina Moncks Nunes
Chefe de Secretaria.-

CONCLUSÃO

...ta, faço estes autos
... Exmo. Sr. Juiz do
Lajes, 09/06/71

Catharina Moncks Nunes

CATHARINA MONCKS NUNES
Chefe de Secretaria

*Em face da decretação
de falência, devolve-se ao Juízo
deprecente, a fim de que se habilite,
no Juízo falimentar, o excepuente.
Em 9/6/71.*

Frantz

ILDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

REMESSA

Faço remessa destas autos

ao Exmo Sr Juiz
Presidente da 7ª J. de Hamburgo

Em 11/06/71

Catharina Moncks Nunes

CATHARINA MONCKS NUNES
Chefe de Secretaria

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 16/06/1971

T. de Figueiredo

SECRETÁRIO

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo
Sr. Presidente em 16/06/1971

T. de Figueiredo

SECRETÁRIO

J. aos autos da ação principal

Em 16.06.71

[Signature]
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que *juntei aos autos*

DOU FÉ, Em 16/06/71

T. de Figueiredo

SECRETÁRIO

94/195

CONCLUSÃO

Nesta data, lido estes autos em sessão de 16/06/1971
em 16/06/1971

T. de Figueiredo
Therézina de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Aguardar-se e nomear-se
do Juízo, conforme disp. de
de 16/06.

S. F. [Signature]

DR. CARLOS EDITOR DUTRA BRANDELLI
Juiz de Trabalho - Presidente

CONCLUSÃO

Nesta data, lido estes autos em sessão de 16/08/1971

em 16/08/1971

Geraldo Francisco

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Solicite-se a M.M. Juiz
de Pelência seja por quem comu-
nicar e este (J.P.) e no-
meios do Juízo.

S. F. [Signature]

DR. CARLOS EDITOR DUTRA BRANDELLI
Juiz de Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento
ao despacho retro. expedido ofício nº 312/71 - AR 81.173
Em 20 / 8 / 1971

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Ofício nº 312/71

Nôve Hamburgo, 20 de agosto de 1971.

SENHOR JUIZ.

Pelo presente, solicitamos a V. Exa. seja esta Junta de Conciliação e Julgamento de Nôve Hamburgo-RS, sita à Avenida Pedro Edams Fº, nº 4918, informada do nome do Síndico da Massa Falida de EMBALAGENS DE PINHO S.A., tão logo e mesmo seja nomeado, a fim de dar andamento a reclamatória trabalhista nº 1345/70 em que são partes: MIGUEL MACHADO DE OLIVEIRA - SOBRINHO, reclamante e EMBALAGENS DE PINHO S/A, reclamada.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de consideração e elevado apreço.


DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz Presidente

Exo. Sr. Dr.
JUIZ DE DIREITO
Diretor de Fôre
LA GES - Santa Catarina
CHDB-ds.-

Reg. nº 11.173

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, foi juntado aos autos da reclamatória trabalhista nº 1489/90/70, em que são partes: LUCENDA GESSLER DE MORAIS E OUTRO e EMBALAGEM PINHO LTDA., um ofício expedido pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lages, no qual êle comunica que foi nomeado - Síndico na falência de Embalagens ~~de~~ Pinho S/A, Dr. Pergentino Luiz Parizzi.

Nôvo Hamburgo, 30 de agosto de 1971.

Geraldo Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

*Em autos conclusos em
em 30/08/71*

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

*Dê-se ciência ao Juiz
de Petências e ao Juiz
do teor do acordo selicitado
previdenciário.*

Det. Copia
[Signature]

DEPARTAMENTO DE TRABALHO - PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento
do ofício retro *efetivada*

06/09/71

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

prec. Notif. para Lages S.C.

26
CJ

NÓVO HAMBURGO

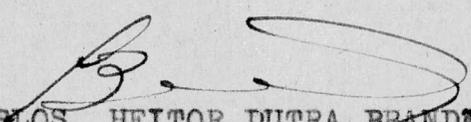
CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 20/71

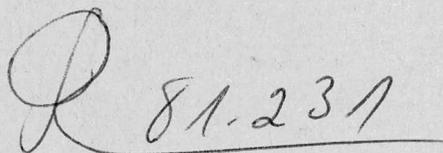
AO EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO da Comarca de
Lages - Santa Catarina

Eu, CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do
Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento -
de Nôvo Hamburgo.- RS,

D E P R E C O a V. Exa, se digne, por es-
pecial deferência, determinar a notificação do Sr. PERGEN-
TINO LUIZ PARIZZI, Síndico da Massa Falida de Embalagens
Pinho S. A. com sede nessa cidade, do acôrdo celebrado nos
autos do Processo nº 1345/70, em que são partes: MIGUEL MA
CHADO DE OLIVEIRA SOBRINHO, reclamante, e EMBALAGENS PINHO
S. A., reclamada, cuja certidão remetemos anexo.

Nôvo Hamburgo, aos seis (06) dias do mês
de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).


DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ PRESIDENTE

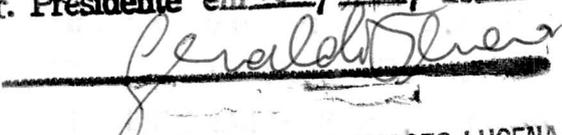


Ubs.

CONCLUSÃO

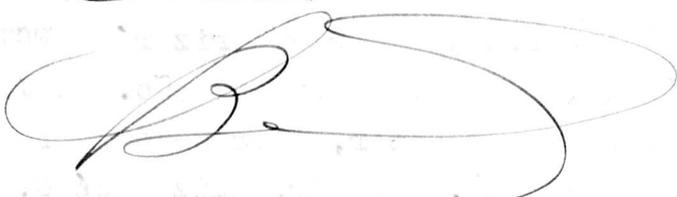
Nesta data, faço êstes autos conclusos 80

Exmo. Sr. Presidente em 22/10/1971


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Ofício - a as U.M. Juiz
Civil solicitando devolução de
Processo, suscitando o deferido.
es. Expedir - a novo Processo
para notificação de Juizice,
através de Junta daquela
cidade.

 22-10-71


Sr. CARLOS HEKTOR DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi Ofício nº
374/71 à Comarca de Lajes.

DOU FÉ,

Em

25/10/71



Fls. 1

Registrada à fls. 60161 do livro n. 1 de registro de Autos Cíveis, sob o n. 518

19 71

O Escrivão

Luiz Carlos Silva

JUIZO DE DIREITO DA 1.ª VARA CIVEL DA COMARCA DE LAJES

Estado de Santa Catarina

CARTÓRIO DO CIVEL E COMÉRCIO

O Escrivão Vitalício: — Dr. Luiz Carlos Silva

CARTA PRECATOR A

DEPRECANTE: Junta de Conciliação e Julgamento - Novo Hamburgo

DEPRECADO: Juizo de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca de Lajes

A u t u a ç ã o

Aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de mil novecentos e setenta e um (1971) nesta cidade de Lajes Estado de Santa Catarina, em meu cartório, autizei a carta precatória que adiante segue; e fiz esta autuação.

Eu, *Luiz Carlos Silva*, Escrivão do Cível, a subscrevi e assino.

O Escrivão *Luiz Carlos Silva*

29
10/85. 9

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 20/71

Distribuição N.º 5990
Ao Juízo da 1.ª Vara Civil e
Cartório da 1.ª Escrivania Civil
Lajes, 16 de Setembro de 1971
Maria J. R. Cavalleiro
Distribuidor

A. Cumpria-se.
Lajes, 17-9-1971.
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
AO EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO da Comarca de
Lajes - Santa Catarina
1.ª Vara Civil.

Eu, CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento - de Nôvo Hamburgo - RS,

D E P R E C O a V. Exª, se digne, por especial deferência, determinar a notificação do Sr. PERGENTINO LUIZ PARIZZI, Síndico da Massa Falida de Embalagens Pinho S. A. com sede nessa cidade, do acôrdo celebrado nos autos do Processo nº 1345/70, em que são partes: MIGUEL MACHADO DE OLIVEIRA SOBRINHO, reclamante, e EMBALAGENS PINHO S. A., reclamada, cuja certidão remetemos anexo.

Nôvo Hamburgo, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).


DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ PRESIDENTE

30
[Handwritten signature]

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que foi desentranhado dos presentes autos, a certidão de fls. 30, e remetida a MM. J.C.J. de Lages - SC.

Novo Hamburgo, 29 de outubro de 1971

[Handwritten signature]
Geraldo F.B. Lucena
Chefe da Secretaria

21
BB.04

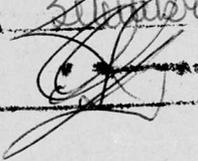
RECIBO
RECEBI do Sr. Escrivão o Mandado que se refere a certidão supra, deu fé.
LAJES, 24-9-1971
Oficial de Justiça
Agnelo P. Pereira

JUNTA

o mandado
de notificação

adiante

24 Setembro 71



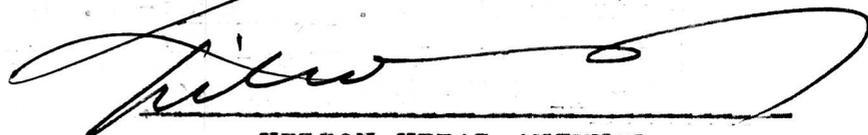
32
R. 05

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

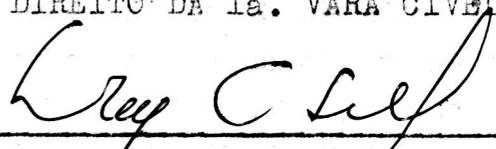
O Doutor Wilson Vidal Antunes, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.-

Mando aos senhores, Oficiais de Justiça, deste Juízo, aos quais for este apresentado, indo por mim assinado, que em seu cumprimento se dirijam nesta cidade ao Sr. **PERGENTINO LUIZ PARIZZI**, e aí proceda a notificação do mesmo pelo inteiro conteúdo da carta precatória e certidão a seguir transcrita: Carta Precatória Notificatória nº 20/71. Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lages-Santa Catarina. Eu, Carlos Heitor Dutra Brandão, Juiz de Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo- RS. Depreco a V. Excia. se digne, por especial deferência, determinar a notificação do Sr. Pergentino Luiz Parizzi, Síndico da Massa Falida de Embalagens Pinho S.A. com sede nessa cidade, de acordo celebrado nos autos do Processo nº 1345/70, em que são partes: Miguel Machado de Oliveira Sobrinho, reclamante, e Embalagens Pinho S.A. reclamada, cuja certidão remetemos anexa. Novo Hamburgo, aos seis dias do Mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um. (ass) Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão-Juiz Presidente. DESPACHO:- A. Cumpra-se. Lages, 17-9-1971 (as) Wilson Vidal Antunes- Juiz de Direito da 1a. Vara Cível CERTIDÃO+- CERTIFICO e dou fé, em cumprimento a determinação do Exmo. Sr. Juiz de Direito desta comarca, digo, desta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, RS.- que revendo os autos do processo JCJ nº 1345/70, em que são partes: MIGUEL MACHADO DE OLIVEIRA SOBRINHO, reclamante, e EMBALAGENS PINHO S/A, reclamada, nele às fls. cinco (5), consta uma ata de audiência do seguinte teor: "Armas da República-Poder Judiciário-Justiça do Trabalho-Junta de Conciliação e Julgamento- Processo nº 1345/70. Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta, às 16:08 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz de Trabalho Presidente, Dr. Luiz José G. Falcão e dos Srs. vogais, Erno Fuck, dos empregadores, e Galdino Vargas Câmara, dos empregados, foram, por ordem do Sr. --

foram por ordem do Sr. Juiz do Trabalho Presidente, aprego-
ados os litigantes: Miguel Macahdo de Oliveira Sobrinho -
reclamante, e Embalagens Pinho S.A. reclamada, para apreci-
ação do pedido de salários família, 13º salário, férias e
FGTS. Presentes as partes, sendo a reclamada representa-
da pessoa de seu diretor, Sr. Mauri Goulart. Proposta a -
conciliação foi a mesma aceita nas seguintes condições: a-
reclamada pagará ao reclamante a importância de CR\$ 450,00
às 10,00 horas do dia 04 de dezembro próximo, na Secretaria
da Junta. O Reclamante dará a reclamada plena e geral qui-
tação do que pleiteia nesta reclamatória. Custas no valor -
de CR\$37,22 prórata, dispensadas as do reclamante. Até o dia
04 de dezembro próximo a reclamada regularizará o FGTS do-
reclamante e entregará as guias para movimentação. A junta-
homologou o acôrdo. Do que, para constar lavrou-se a presen-
te ata que vai devidamente assinada. (a) Dr. Luiz José G. F
Falcão, Juiz residente. Erno Fuck, Vogal dos empregados. -
Galdino Vargas Câmara, Vogal dos empregados. Três assina-
turas ilegíveis. Dorit Schuler, Chefe de Secretaria Substi-
tuta" Era o que me cabia certificar face a determinação do
Exmo. Sr. Juiz Presidente. Eu, Urania B. de Souza, Aux. Jud
PJ-7, datilografei, e eu Dorit Schuler, Chefe da Secreta-
ria Substituta, subscrevi e assino. Lavrada nesta cidade-
de Novo Hamburgo, aos seis dias do mês de setembro do ano
de mil novecentos e setenta e um. O QUE SE CUMPRA NA FOR-
MA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Lages, aos dezes-
sete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e
um. Eu, Luiz Carlos Silva ? Escrivão do Cível
o datilografei, subscrevi e assino.



VILSON VIDAL ANTUNES
JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL



LUIZ CARLOS SILVA
ESCRIVÃO DO CÍVEL

Recibido em
24-9-71
D. M. F. P.

33
8/9.06

C E R T I D ã O

CERTIFICO que em cumprimento ao mandado retro e respeitável assinatura, me dirigi nesta cidade, na residência do sr. PERGENTINO LUIZ PARIZZI, e aí procedi a notificação do mesmo por todo o conteúdo do presente mandado que lhe li em voz alta, sendo que de tudo ficou bem ciente. Assinou ao pé do presente mandado e ofereci-lhe a contra-fé, o qual aceitou. O referido é verdade, dou fé.

Lages, 24 de setembro de 1971.

Agneolo F. Pereira

AGNELO F. PEREIRA

OFICIAL DE JUSTIÇA.-

Conta : 500.....

Recebi :

CONCLUSÃO

de Direito

Juíz

24
F.S. 07

24

Setembro

71

Autos n. 518.

Devolvam-se ao MM.

Juíz deprecante, Com minhas
homenagens.

20-10-1.971.

Wilson da Cunha
J. de Dir. 1ª Vara Civ.

RECEBIMENTO

Em Juiz de Direito da
1ª Vara Civil

20 Out 71

Luiz C. de S.

REMESSA

Em Juiz de Direito da
1ª Vara Civil

20 Out 71

Luiz C. de S.

REMETIDOS

RECEBIMENTO

Recebi estes autos em 26/10/1974

Geraldo Lucena

SECRETÁRIO

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Foi lido e os autos concluídos em 26/10/74

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

JUNTE-SE AOS AUTOS. PRINCIPAIS

Data supra.

Carlos Heitor Dutra Brandão
Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão

Juiz de Trabalho

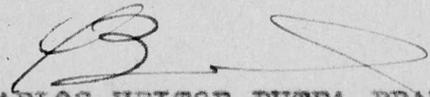
35
9/11

Ofício nº 374/71 Novo Hamburgo, 25 de outubro de 1971.-

SENHOR JUIZ

Solicitamos a V.Exa. digne-se determinar a devolução da precatória nº 20/71, expedida por esta Junta de Conciliação e Julgamento, com fim de notificar o Sr. PERGENTINO LUIZ PARIZZI, Síndico da Massa Falida de Embalagens de Pinho S/A, referente aos autos do Processo nº 1345/70, em que figura como reclamante MIGUEL MACHADO DE OLIVEIRA SOBRINHO.

Aproveitamos a oportunidade de apresentar a V. - Exa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Exmo. Sr. Dr.
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
LAGES - SANTA CATARINA

81.449

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedida precatória,
acompanhada da certidão desen-
tranhada dos autos -

DOU FÉ, Em 29 / 10 / 1971

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

NÓVO HAMBURGO.

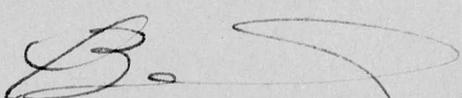
CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 26/71

AO EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE -
LAGES - Santa Catarina

EU, CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do/
Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de -
Nóvo Hamburgo - RS,

D E P R E C O a V.Exa. se digne, por es-
pecial deferência, determinar a notificação do Sr. PERGENTINO/
LUIZ PARIZZI, Síndico da Massa Falida de Embalagens de Pinho -
S.A. com sede nessa cidade, de acôrdo celebrado nos autos de -
Processo nº 1345/70, em que são partes: MIGUEL MACHADO DE OLI-
VEIRA SOBRINHO, reclamante e EMBALAGENS PINHO S.A. reclamada, -
cuja certidão remetemos anexo.

Nóvo Hamburgo, aos vinte e nove (29) dias
do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um -
(1971).


DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ PRESIDENTE

R 81.474

3/6


JUNTADA

Ante esta Junta, se ha presentado, con garantías de
la preatoría que sigue:

Manizales, 24 de noviembre de 1921

Geraldo Juse
GERALDO FRANCISCO BORGES
CHIEF DE SECCIÓN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CARTA PRECATÓRIA Nº 19/71

DEPRECANTE:

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO (RS)

DEPRECADO:

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE LAGES (SC)

A U T U A Ç Ã O

Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil, no
vecentos e setenta e um, na Secretaria desta Junta de Conciliação e
Julgamento de Lages(SC), autuo a presente Carta Precatória.


Catharina Moncks Nunes
Chere de Secretaria

rakp.-

38 3
SA OH

CARTA

PRECATÓRIA

NOTIFICATÓRIA Nº 26/71

J. C. J. de Lajes
Protocolo N.º 19 171
Em 08/11/71

AO EXMO. SR. JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE -
LAGES - Santa Catarina

EU, CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO, Juiz do/
Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de -
Novo Hamburgo - RS,

D E P R E C O a V.Exa. se digne, por es-
pecial deferência, determinar a notificação do Sr. PERGENTINO/
LUIZ PARIZZI, Síndico da Massa Falida de Embalagens de Pinho -
S.A. com sede nessa cidade, do acôrdo celebrado nos autos do -
Processo nº 1345/70, em que são partes: MIGUEL MACHADO DE OLI-
VEIRA SOBRINHO, reclamante e EMBALAGENS PINHO S.A. reclamada,-
cuja certidão remetemos anexo.

Nóvo Hamburgo, aos vinte e nove (29) dias
do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um -
(1971).


DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 09/11/1971

C. Nunes

CATHARINA MONCKS NUNES
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos com
resolução Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Lajes, 11/11/71

C. Nunes

CATHARINA MONCKS NUNES
Chefe de Secretaria

CUMPRASE.

Data supra.

Pedro L. Serafini

Dr. Pedro Luiz Serafini
Juiz do Trabalho-Substº

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, expedi
~~notificacao ao Dr. Precentino~~
~~Juiz Pinzi, através do Of.~~
~~de Justiça~~

Dou fé.

Em 12/11/1971

C. Nunes

CATHARINA MONCKS NUNES
Chefe de Secretaria

39
3
C.M.

Ilmo.Sr.

Dr. Pregentino Luiz Parrizi

DD Síndico da massa falida de Embalagens de Pinho S/A.

Nesta

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V.Sa. devidamente notificado do acordo celebrado nos autos do Processo nº 1345/70, da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo(RS), entre partes: Miguel Machado de Oliveira Sobrinho, reclamante, e Embalagens de Pinho S/A., reclamada, cuja certidão remetemos em anexo.

Atenciosamente,


Catharina Moncks Nunes
Chefe de Secretaria

Recebido em
18-11-71

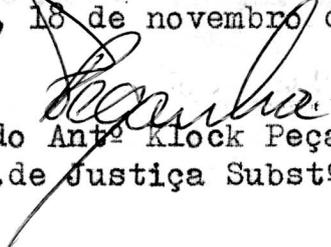
SINDICO

rakp.-

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, notifiquei o síndico da massa falida de Embalagens de Pinho S/A., Dr. Pre - gentino Luiz Parizzi, que recebeu o original e a - certidão anexa. Dou fé.

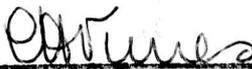
Lages(SC), 18 de novembro de 1.971


Ricardo Antão Klock Peçanha
Of. de Justiça Substº

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz do

Lages, 18/11/71



CATHARINA MONCKS NUNES
Chefe de Secretaria

Devolva-se à MM Junta deprecante, com os cumprimentos desta Presidência.

Em 19.11.71



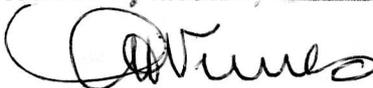
Dr. PEDRO LUIZ SERAFINI
Juiz do Trabalho Substituto

REMESSA

Faço remessa destes autos

ao MM Junta de Prec. e Julgamento de Hamburgo

Em 19/11/71



CATHARINA MONCKS NUNES
Chefe de Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data recebi êstes autos

Em 24/11/1971

Geraldo
CHEFE DE SECRETARIA
GERALDO FRANCISCO BORGES DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos 2008 90

Exmo. Sr. Presidente em 24/11/1971

Geraldo
GERALDO FRANCISCO BORGES DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA

Junte-se aos autos.

Em 24.11.71

Jurana
JUÍZA DO TRABALHO SUBST.

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento do despacho retro juntei aos autos

Em 24/11/71

Geraldo
GERALDO FRANCISCO BORGES DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, feço estes autos concluídos no

EM 24/11/71

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Notifique-se o redamante,
através do seu procurador, do
cumprimento da fidejussória.

Data supra
Jussara de Deus Gomes
JUSSARA DE DEUS GOMES
JUIZ DO TRIBUNAL SECCIONARIO

cert

CERTIDÃO

CERTIFICO que *notifiquei o Dr.*
Procurador do Redamante

DOU FÉ, Em 1º 12 1971

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

C E R T I D ã O
= = = = =

CERTIFICO e dou fé que, decorreu o prazo de lei, sem que o Sr. Procurador do reclamante se manifestasse ou algo requeresse sôbre o despacho retro.

Novo Hamburgo, 6 de dezembro de 1971.-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Geraldo Lucena]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 6 / 12 / 19 71

[Handwritten signature: Geraldo Lucena]
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Aguardar-se a solução do processo falimentar. Data sup

[Handwritten signature]
JUSSARA DE BEN COMES
JUIZ DO TRABALHO SECCIONARIO

Visto

[Handwritten signature]

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, até a presente data,
não houve qualquer comunicação sobre o processo /
falbmentar.

Em 17.07.72

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de Julho de 1972

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Aguarde-se no arquivo.

Data *supra*.

JUIZ PRESIDENTE

Visto em correios.

Aguarda-se.

Em 30.5.74

Pacheco

IVÉSCIO PACHECO
VICE-PRESIDENTE DO T.R.T.
NA FORMA DO ART. 2º DO R.I.

ARQUIVADO

6/6/74

Geraldo Lucena